



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 18/09/97

Através de

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL

Nº 1.126/97

" AUTORIZA O MUNICIPIO A REALIZAR O EVENTO CAMPEONATO DE FUTSAL; AUTORIZA O MUNICIPIO A DELEGAR A ESCOLA ESPORTIVA BASSANO, A EXECUÇÃO DO EVENTO, BEM COMO A REPASSAR OS RECURSOS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO MESMO; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o evento "Campeonato de Futsal, contante no Calendário de Eventos do Município, conforme Lei Municipal nº 1.102/97 de 24/01/97, de acordo com o programa que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar a realização do Evento, à Escola Esportiva Bassano, entidade civil, com personalidade jurídica, com sede no Município, inscrita no CGC/MF sob nº 97441943/0001-91, repassando à mesma os recursos financeiros e materiais necessários a execução do evento "CAMPEONATO FUTSAL".

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas até o montante de R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais), bem como repassar esses recursos financeiros à Escola Esportiva Bassano, a fim de que a mesma execute o evento "CAMPEONATO DE FUTSAL".

Parágrafo primeiro - A entidade aplicará os recursos repassados, exclusivamente nas seguintes despesas:

- Aquisição de troféus e medalhas para os classificados, até o montanteR\$ 960,00
- Pagamento de Arbitros, até o montante deR\$ 3.150,00
- Aquisição de bolas, até o montante deR\$ 200,00
- Cartazes, súmulas, fichas e sonorização, até o montante de.....R\$ 350,00

Parágrafo segundo - A Escola Esportiva Bassano, prestará contas dos recursos financeiros recebidos, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês do recebimento dos valores.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código:

- 0602 - Secretaria da Educação - 08422471017 - Eventos Culturais
- 3120 - Material de Consumo -3132 - O. S. Encargos

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, aos dezoito dias do mês de abril de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal